



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 1.038, DE 2007 (Apenso: PL 7.399, de 2006)

Autoriza o BNDES a financiar a infraestrutura econômica e social dos municípios brasileiros com população não superior a 30.000 (trinta mil habitantes).

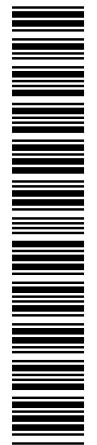
Autor: Deputado Ciro Nogueira

Relator: Deputado Eliene Lima

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Acatando as sugestões e as ponderações apresentadas pelos membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano durante as discussões em torno desta proposição, julgo pertinente alterar o meu parecer.

De acordo com as informações trazidas pelos pares deste colegiado, já há entendimento na Casa segundo o qual não são passíveis de deliberação projetos de lei meramente autorizativos, dado que essa espécie de proposição é inconstitucional e antijurídica por invadir as competências privativa e exclusiva do Poder Executivo estabelecidas no artigo 61, § 1º c/c art. 84 da Constituição Federal, sendo tal vício insanável. Some-se a isso o fato de proposições dessa natureza ofenderem o princípio da separação dos poderes, a teor do que prescreve o artigo 2º da Carta.



518BE70551



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ademais, um projeto de lei meramente autorizativo é vazio de conteúdo, pois autoriza o Poder Executivo a tomar uma providência que já está prevista e autorizada pelo próprio texto constitucional.

Dessa forma, ante a flagrante inconstitucionalidade de que se reveste o Projeto de Lei em análise, e em atendimento ao princípio da economia processual, entendo conveniente e oportuno rejeitá-lo desde já quanto ao mérito.

Ante tais aspectos, altero o meu parecer para **rejeitar o Projeto de Lei nº 1.038, de 2007**, ao tempo em que sugiro o encaminhamento de Indicação ao Poder Executivo com o tema contemplado nesta proposição.

Sala da Comissão, 26 de setembro de 2007

Deputado **Eliene Lima – PP/MT**
Relator



518BE70551